



Etec - Adolpho Berezin

AUTOFALÊNCIA EMPRESARIAL

Recuperação e Reestruturação empresarial

MARIANA VITA MUNIZ

YASMIN PIRES GUBEREV

MONGAGUÁ

2025



**MARIANA VITA MUNIZ
YASMIN PIRES GUBEREV**

AUTOFALÊNCIA EMPRESARIAL

Recuperação e Reestruturação empresarial

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como exigência para obtenção da Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Administração de empresas, no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, à Escola Técnica Estadual Adolpho Berezin, sob orientação dos Professores Lucimeire Ferreira de Souza e Marcelo Hipólito de Moura.

MONGAGUÁ

2025

Dedicamos este trabalho a todos que fizeram parte da nossa caminhada.

Aos nossos familiares, pelo amor constante. Aos nossos professores, pelo conhecimento compartilhado. E a nós mesmas, Yasmin Pires Guberev e Mariana Vita Muniz, pela determinação, parceria e força que nos trouxeram até aqui.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos primeiramente à Etec Adolpho Berezin, instituição que nos proporcionou conhecimento, estrutura e oportunidades fundamentais para a nossa formação. Ao longo desta trajetória no 3MA2, vivenciamos aprendizados que contribuíram diretamente para o desenvolvimento deste Trabalho de Conclusão de Curso.

Expressamos nossa sincera gratidão aos nossos orientadores, Prof.^a Lucimeire Ferreira de Souza e Prof. Marcelo Hipólito de Moura, pela dedicação, paciência e pelo valioso acompanhamento durante todas as etapas deste projeto. Suas orientações foram essenciais para o aprimoramento do nosso trabalho e para o nosso crescimento acadêmico e pessoal.

Agradecemos também aos nossos familiares e amigos, que estiveram ao nosso lado oferecendo apoio, compreensão e incentivo nos momentos de maior desafio. Sem o suporte de cada um, esta conquista não teria sido possível.

Por fim, reconhecemos e valorizamos a parceria construída entre nós, Yasmin Pires Guberev e Mariana Vita Muniz, que com comprometimento, diálogo e colaboração conjunta tornamos possível a realização deste TCC.

*“A verdadeira
sabedoria está em reconhecer a própria ignorância”
(Sócrates)*

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso investiga como a autofalência empresarial e a recuperação judicial se inserem nos processos de reestruturação previstos pela Lei nº 11.101/2005. A pesquisa discute o papel da autofalência como mecanismo utilizado quando a própria empresa reconhece sua inviabilidade econômica, bem como analisa a recuperação judicial como alternativa voltada à reorganização financeira e manutenção das atividades. O estudo busca compreender como cada procedimento influencia a continuidade do negócio, a proteção dos credores e a preservação da função social da empresa. Deste modo, percebe-se que enquanto a autofalência marca o encerramento ordenado das operações, a recuperação judicial oferece à organização a oportunidade de se reerguer e retomar sua estabilidade.

PALAVRAS-CHAVE: Autofalência; Recuperação judicial; Reestruturação; Preservação.

ABSTRACT

This Final Course Project investigates how corporate self-bankruptcy and judicial reorganization are integrated into the restructuring processes established by Brazilian Law No. 11.101/2005. The research discusses self-bankruptcy as a mechanism used when a company recognizes its own economic insolvency, as well as analyzes judicial reorganization as an alternative aimed at financial recovery and the continuity of business activities. The study seeks to understand how each procedure affects business continuity, creditor protection, and the social function of the company. The results show that while self-bankruptcy leads to an orderly closure of operations, judicial reorganization provides the organization with an opportunity to recover and regain stability.

KEYWORDS: Self Bankruptcy; Judicial Reorganization; Restructuring; Preservation.

LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS

Tabela 1 - Análise SWOT24

LISTA DE SIGLAS

ABNT NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CNM - Confederação Nacional de Municípios

ERP - Enterprise Resource Planning

CRM - Customer Relationship Management

ROL - Receita Operacional Líquida

ROI - Retorno sobre Investimento

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SWOT - Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats

MEI - Microempreendedor Individual

UOL - Universo Online

JOTA - Portal Jurídico

LAI - Lei de Acesso à Informação

CVM - Comissão de Valores Mobiliários

ÍNDICE

AGRADECIMENTOS.....	4
RESUMO.....	6
ABSTRACT.....	7
LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS	8
LISTA DE SIGLAS.....	9
INTRODUÇÃO	11
1. FORMULAÇÃO DO PROBLEMA.....	12
2. DELIMITAÇÃO DO TEMA	13
3. OBJETIVO GERAL.....	14
OBJETIVO ESPECÍFICO.....	14
4. USUÁRIO/BENEFICIÁRIO	15
5. VIABILIDADE	16
5.1 VIABILIDADE OPERACIONAL	16
5.2 VIABILIDADE ECONÔMICA	17
5.3 VIABILIDADE SOCIAL	18
5.4 VIABILIDADE AMBIENTAL.....	19
6. JUSTIFICATIVA.....	20
7. HIPÓTESES.....	21
8. METODOLOGIA	22
8.1 MÉTODOS DE ABORDAGEM.....	22
8.2 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS	23
9. ANÁLISE SWOT	24
ANÁLISE TOWS.....	25
9.1 PESQUISA BIBLIOGRÁFICA.....	25
10. REFERENCIAL TEÓRICO.....	26
CONCLUSÃO	28
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	29
APÊNDICES	31

INTRODUÇÃO

A Autofalência empresarial é um tema cada vez mais relevante no contexto econômico atual, dado que a autofalência é um mecanismo para a confissão de dívidas pela empresa devedora que não possui meios para saldar os seus débitos, e sendo um procedimento de iniciativa da própria empresa devedora, com o objetivo final de ratear os créditos para proporcionar a quitação dos débitos, na ordem legal, com o patrimônio existente que, normalmente, é inferior aos débitos, sendo assim, um processo legal que permite que uma empresa solicite á justiça a decretação de sua falência, onde, as empresas optam por esse meio quando se veem em crise financeira. (2016 p. Vieira)

A recuperação judicial é um processo legal que permite que uma empresa em dificuldades financeiras se reestruture, e somente as empresas devedoras, como sociedades empresárias, microempresas, sociedades limitadas, e os produtores rurais que podem entrar com esse processo, entretanto, é importante ressaltar que, uma vez declarada falência, a empresa não pode optar por esse meio. O processo permite que companhias suspendam e renegociem parte das dívidas acumuladas em um período de crise, evitando o encerramento das atividades, demissões e falta de pagamentos. Tendo como objetivo principal, apresentar um plano de recuperação viável, que mostre aos credores que a empresa possui condições de se reerguer, caso consiga renegociar suas dívidas. (Rodrigues, 2024)

Deste modo, o objetivo deste estudo é mostrar as melhores práticas e estratégias assim percorrendo esse processo complexo. E como exemplo, temos a empresa A Americanas, que está em recuperação judicial desde que foi descoberta uma fraude, que foi divulgada em 11 de janeiro de 2023, quando a empresa anunciou inconsistências contábeis de cerca de R\$ 20 bilhões, e após auditorias, o rombo foi estimado em R\$ 40 bilhões, e isso acabou gerando um escândalo contábil que envolveu lançamentos indevidos e operações financeiras fraudulentas. O esquema maquiou os resultados da empresa, gerando lucro artificial que foi usado para pagar bônus e dividendos. (2024 p. Damásio)

1. FORMULAÇÃO DO PROBLEMA

No cenário empresarial brasileiro, a crise financeira de empresas de pequeno médio e grande porte, tem feito a adoção dos mecanismos legais como a recuperação judicial e, em alguns casos tendo a autofalência. A Lei nº 11.101/2005, que regula esses processos, busca harmonizar os interesses dos credores, devedores e dos empregados. No entanto, pode se observar que muitos empresários acabam recorrendo à autofalência como uma alternativa imediata, ao invés de buscar a reestruturação por meio da recuperação judicial, o que pode indicar falhas no grupo, dificuldades práticas de acesso ou desconhecimento das alternativas legais. (Laspro, 2024)

2. DELIMITAÇÃO DO TEMA

O presente projeto foi iniciado em março com o intuito de ser finalizado em novembro, o projeto aborda a autofalência empresarial como uma alternativa de encerramento onde é proposto caminhos para a empresa não ter a decretação do encerramento de suas atividades, através da recuperação judicial que permite que a empresa em crise continue suas atividades assim reestruturando seu modelo de negócio.

3. OBJETIVO GERAL

Aprofundar o conhecimento sobre a autofalência empresarial e a recuperação judicial, utilizando a análise de casos concretos como ferramenta para entender a complexidade do tema em diferentes contextos, visando mostrar caminhos através da recuperação judicial, onde permite que a empresa em crise financeira se reestruture.

OBJETIVO ESPECÍFICO

- Analisar os principais fundamentos jurídicos e econômicos que orientam o instituto da autofalência empresarial;
- Desenvolver uma interpretação crítica;
- Propor novas reflexões e contribuições.

4. USUÁRIO/BENEFICIÁRIO

Na recuperação judicial, empresários, sócios, credores, empregados e fornecedores são beneficiados pois o processo visa preservar a empresa em crise, mantendo sua atividade econômica e capacidade de gerar renda.

5. VIABILIDADE

Viabilidade é um conceito essencial no mundo dos negócios, especialmente para microempreendedor individuais (MEIs) e pequenos negócios. Refere-se à capacidade de um projeto ou ideia ser executado com sucesso, levando em consideração fatores financeiros, técnicos e de mercado. Para que um empreendimento seja considerado viável, é necessário que ele apresente um plano sólido que demonstre como os recursos serão utilizados de forma eficiente e eficaz, garantindo a sustentabilidade e o crescimento a longo prazo.

5.1 VIABILIDADE OPERACIONAL

Recursos necessários para o projeto:

- Infraestrutura tecnológica: Computadores e softwares para videoconferências, gerenciamento das tarefas; Acesso a plataformas jurídicas e contábeis (CNJ, Serasa Experian, sistemas ERP).
- Ferramentas de gestão: Sistemas de análise contábil e fiscal; modelos de planos de recuperação; bases de dados seguras para o armazenamento de informações

Quesitos legais:

- Atendimento dentro da Lei n 11.101\2005 e à Lei n 14.112\2020, que regulamenta a recuperação judicial, extrajudicial e falência.
- Registro e acompanhamento dos atos processuais em consenso com os tribunais competentes.
- Garantia do sigilo e a confidencialidade dos dados e das informações de estratégias, dentro do Código Civil e a legislação empresarial.
- Contratos formais com todos os profissionais envolvidos no processo, assim assegurando as responsabilidades e obrigações.

Equipe necessária e funções:

- Advogado especializados em Direito Empresarial e Recuperação Judicial: Elaboração e protocolo do pedido de recuperação; representação jurídica da empresa; negociação com os credores e sócios.
- Administradores: Gestores de crise: elaboração e coordenação do plano estratégico de reestruturação

- Consultores Financeiros: criação de planos de estratégias para renegociação de dívidas e melhoria do fluxo de caixa
- Recursos Humanos: gestão pessoal durante o processo, assim evitando demissões e mantendo a produtividade da empresa
- Analistas de Mercado: identificação das oportunidades e as adaptações no modelo de negócio às condições econômicas.

5.2 VIABILIDADE ECONÔMICA

A execução de um processo de recuperação judicial demanda investimentos financeiros relevantes.

- Honorários advocatícios:

(podendo aumentar até 50% com o acompanhamento do plano de recuperação);

Segundo o levantamento do Instituto Recupera Brasil (2023), os custos de honorários advocatícios variam entre R\$ 10 mil e R\$ 200 mil;

- Administração judicial – Até 5% do valor do passivo da empresa;

A remuneração do administrador judicial é limitada a 5% do passivo pela Lei N° 11.101/2005 (Art. 24);

- Custos e taxas judiciais- Aproximadamente 8,4% do valor da causa;

As custas judiciais podem chegar a 8,4% do valor da causa, são confirmadas em decisões do STJ e orientações dos Tribunais das justiças estaduais.

Exemplo de cálculo (empresa com passivo de R\$ 1,000,000,00):

Honorários advocatícios: R\$ 9.407,39

Administrador judicial (5%): R\$ 50.000,00

Custas judicial (8,4%): R\$ 84.000,00

Total estimado: R\$ 143.407,39 (14,34% do passivo)

Tempo Médio de Execução:

- O tempo médio para homologação de um plano de recuperação judicial no Brasil é de 18 a 36 meses;
- A recuperação extrajudicial apresenta maior celeridade, com média de 12 a 24 meses, mas depende de adesão mínima de 60% dos credores (Art. 163, Lei N°11.101/2005).

Tempo de Retorno do Investimento:

- Pesquisa da Serasa Experian (2021) indica que mais de 60% das empresas que passam pela recuperação judicial conseguem estabilizar o fluxo de caixa em até 24 meses.
- Segundo o Observatório de Insolvência da PUC-SP (2020), empresas que adotam medidas de gestão durante a recuperação conseguem reduzir até 30% do passivo total;
- O relatório Doing Bussines (Banco Mundial, 2020) Mostrou que a taxa média de recuperação de crédito em processos de insolvência no Brasil é de 14,6% do valor devido.

5.3 VIABILIDADE SOCIAL

A finalidade do projeto é oferecer soluções jurídicas e administrativas para que as empresas em crise evitem o encerramento de suas atividades, desse modo mantendo suas atividades e garantindo a geração de renda no mercado.

Impactos positivos:

- Preservação de empresas que poderiam ter suas atividades encerradas de forma definitiva;
- Preservação de empregos, garantindo a renda de famílias que dependem diretamente da empresa;
- Fortalecimento da economia local e regional por meio da arrecadação tributária e a movimentação comercial
- Ampliação do conhecimento sobre as alternativas legais à falência, assim construindo empresas que estarão mais preparadas para lidar com as crises econômicas;
- Gera maior confiança no mercado ao adotar as medidas da reestruturação;

Impactos negativos e soluções:

- Negativo: possibilidade de não ter sucesso no processo da recuperação, assim levando a falência mesmo após a tentativa;
- Solução: criação de um plano de acompanhamento contínuo e com revisões periódicas.
- Negativo: desconfiança no mercado, podendo assim gerar a perda de clientes e fornecedores;

- Solução: implementar uma estratégia de comunicação clara e positiva, com campanhas para ter mais credibilidade.

5.4 VIABILIDADE AMBIENTAL

O ordenamento jurídico brasileiro adota a função social da empresa e a responsabilidade socioambiental como princípios fundamentais. Dessa forma, ao avaliar a continuidade ou a dissolução de uma atividade empresarial, não se pode ignorar os reflexos sobre o meio ambiente.

No processo de recuperação judicial, a viabilidade ambiental está diretamente vinculada ao cumprimento da legislação ambiental, conforme a Lei N° 14.112/2020, que reforça justamente a necessidade de cumprimento da legislação ambiental para que haja viabilidade da recuperação judicial, assim, verificando quais impactos ambientais a empresa pode gerar e como eles influenciam na continuidade das atividades, dado que, a empresa só poderá ter viabilidade econômica se também garantir conformidade ambiental, já que o descumprimento pode gerar passivos e até inviabilizar sua continuidade. Os impactos ambientais podem variar conforme o ramo da empresa.

Na autofalência, torna-se essencial considerar a destinação final dos passivos ambientais. A empresa que encerra suas atividades deve elaborar um plano de desativação responsável, que inclua a destinação correta de resíduos sólidos e perigosos.

A responsabilidade pelos impactos ambientais é de caráter objetivo solidário, conforme previsto no Art. 225 da constituição Federal, e na Lei N° 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), recaindo não apenas sobre a pessoa jurídica, mas também sobre seus administradores e sócios.

6. JUSTIFICATIVA

O estudo da Autofalência empresarial, reestruturação e recuperação judicial é de extrema importância no cenário econômico brasileiro, principalmente com a grande quantidade de empresas que passam pela crise financeira, afetando diversos setores. A alta competitividade do mercado, e os fatores macroeconômicos tornam as empresas mais suscetíveis a ter dificuldade financeira, exigindo um estudo dos principais meios para não ocorrer a decretação de falência.

A Autofalência, prevista na lei nº 11.101/2005 (lei de recuperação judicial e Falências), retrata um instrumento crucial para que o empresário, ao reconhecer a impossibilidade de arcar com seus saldos obrigatórios, faça a solicitação judicialmente para a decretação de sua falência, visando garantir uma liquidação igualitária de seu patrimônio. Só que por outro lado os institutos da reestruturação e da recuperação judicial oferecem caminhos para a viabilidade de ter a superação da crise econômico-financeira e ter a continuidade das atividades da empresa, assim tendo a preservação de empregos, tributos e promovendo a economia.

A escolha desse tema foi pela importância desses recursos para o mercado e a proteção dos credores e a organização. Além do mais, com a recente reforma da Lei de Falências e Recuperação Judicial (Lei nº 14.112/2020), novas possibilidades e procedimentos foram introduzidos, assim sendo mais relevante atualmente esse Tema.

7. HIPÓTESES

- Endividamento elevado;
- Não ter um plano estratégico claro com objetivos de curto, médio e longo prazo;
- Ter acesso limitado a capital e crédito;
- Má gestão financeira;
- Não atender às necessidades do público-alvo.

8. METODOLOGIA

A metodologia é o estudo dos métodos, ou seja, o estudo dos caminhos para se chegar a um determinado fim. Além de ser uma disciplina que estuda os métodos, a metodologia é também considerada uma forma de conduzir a pesquisa ou um conjunto de regras para ensino de ciência e arte, assim dizendo, é a explicação detalhada da abordagem de pesquisa e estudos, em outros termos, descreve a estratégia geral que dita como as pesquisas e estudos devem ser realizados, entretanto, para a realização de um trabalho de conclusão de curso (TCC), a metodologia é a parte em que é feita uma descrição minuciosa e rigorosa do objeto de estudo, bem como das técnicas utilizadas nas atividades de pesquisa. São aplicáveis em diversos ramos como: ensino, pesquisa, projetos, ciência, direito, engenharia, carreira, entre outros. (FM2S, 2020)

8.1 MÉTODOS DE ABORDAGEM

Este projeto segue o método de abordagem mista, combinando os métodos dedutivo e indutivo. O método dedutivo, pois, parte de conceitos e teorias consolidadas no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente aqueles presentes na Lei nº 11.101/2005, que trata da recuperação judicial, extrajudicial e falência do empresário e da sociedade empresária, previstos na legislação brasileira, assim, aplicando à análise de casos específicos para verificar sua eficácia na preservação da atividade econômica e dos interesses dos credores. E o método indutivo, que foi aplicado da análise de casos concretos, como o da empresa Americanas, permitindo avaliar a efetividade desses instrumentos jurídicos na prática, especialmente no que se refere à preservação da atividade econômica, manutenção dos empregos e satisfação dos interesses dos credores.

Assim, buscando compreender os fundamentos e objetivos da autofalência empresarial e dos mecanismos legais de reestruturação e recuperação de empresas.

8.2 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS

Neste projeto, foram utilizados os procedimentos de pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica forneceu a base teórica por meio de livros e artigos sobre autofalência e recuperação judicial, enquanto a pesquisa documental permitiu a análise de fontes primárias, como leis, decisões judiciais e relatórios oficiais. A combinação desses métodos possibilitou uma compreensão mais aprofundada e aplicada do tema, unindo teoria e prática.

9. ANÁLISE SWOT

Tabela 1 - Análise SWOT

FORÇAS	FRAQUEZAS
• Preservação da empresa • Base legal consolidada • Proteção temporária contra execuções	• Burocracia e morosidade processual • Desconhecimento ou despreparo empresarial • Fraudes e má-fé • Estigma da recuperação e falência • Gestão ineficiente da crise
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
• Reformas legais e modernização do processo • Profissionalização da gestão em crise • Maior compreensão social e jurídica da recuperação • Apoio institucional e governamental	• Cenário econômico instável • Falta de cooperação dos credores • Intervenção judicial • Desconfiança do mercado e risco reputacional

FONTE: Autoria própria

ANÁLISE TOWS

FO (Forças + Oportunidades)

Utilizar a base legal atualizada para implementar modelos eficazes de recuperação judicial, assim permitindo a criação de modelos mais eficazes de recuperação com o foco na viabilidade econômica, participação ativa dos credores e uso de estratégias.

FA (Forças + Ameaças)

Usar a intervenção judicial como mecanismo para prevenir fraudes e garantir segurança jurídica, assim assegurando a legalidade dos atos, prevenindo condutas fraudulentas e garantindo a segurança jurídica para todas as partes envolvidas.

WO (Fraquezas + Oportunidades)

Combater o estigma da recuperação com campanhas de esclarecimento e suporte técnico, assim incentivando o uso responsável da recuperação judicial.

WT (Fraquezas + Ameaças)

Criar núcleos de apoio técnico e jurídico para empresas em crise, prevenindo a insolvência, ampliando o uso qualificado da recuperação judicial, e promover a preservação da atividade econômica

9.1 PESQUISA BIBLIOGRÁFICA

A pesquisa de campo foi realizada através de pesquisas bibliográficas, visto que, é um procedimento teórico que envolve a reunião de informações sobre um determinado tema. O tema abordado é; Autofalência empresarial: reestruturação e recuperação judicial, onde utilizamos sínteses de diversas fontes bibliográficas sobre esse tema, como exemplo a JOTA.INFO, UOL Economia, Consultor Jurídico e entre outros. Além disso foi utilizado como referência escritores e filósofos. O escritor Gladston Mamede, em falência e Recuperação de Empresas, destaca que "a autofalência deve ser compreendida não como um ato de desistência, mas como uma forma de administração racional do fim da atividade empresarial, uma última tentativa de assegurar algum grau de justiça distributiva entre os credores" (MAMEDE, 2020, p. 199). E o filósofo Immanuel Kant (1785): "Age de tal maneira que a tua ação possa tornar-se uma máxima universal"; que na interpretação seria, ao pedir autofalência, o empresário age com transparência e responsabilidade social.

Optamos por esse método pois não foi possível realizar pesquisas empíricas ou experimentais. (Carlos, 2005)

10. REFERENCIAL TEÓRICO

A autofalência empresarial é um mecanismo previsto na Lei nº 11.101/2005, utilizado quando a própria empresa reconhece sua incapacidade de pagar as dívidas e solicita judicialmente a decretação da falência. Segundo Gladston Mamede (2020), esse ato não deve ser visto como desistência, mas como uma forma ética e racional de encerrar as atividades, garantindo uma liquidação justa entre os credores e evitando prejuízos maiores.

De acordo com Coelho (2013), o processo de falência tem por objetivo equilibrar as relações comerciais e assegurar que o patrimônio do devedor seja usado para quitar, na medida do possível, as dívidas existentes. Nesse contexto, a autofalência é uma confissão formal de insolvência, marcada pela transparência e pela responsabilidade social do empresário.

Como alternativa à falência, existe a recuperação judicial, que visa permitir que a empresa em crise consiga se reestruturar e continuar operando. Conforme Fábio Ulhoa Coelho (2021), sua finalidade é viabilizar a superação da crise econômico-financeira, preservando empregos, a produção e o papel social da empresa. Fran Martins (2010) complementa afirmando que a função social da empresa vai além dos interesses do empresário, abrangendo colaboradores, fornecedores e a comunidade, reforçando sua importância para o desenvolvimento econômico.

Com a Lei nº 14.112/2020, que atualizou a legislação anterior, o sistema de recuperação e falência passou a ser mais moderno e eficiente. Segundo Laspro (2022), as mudanças trouxeram maior flexibilidade e agilidade, facilitando renegociações entre devedores e credores e fortalecendo o papel do administrador judicial.

Chiavenato (2014) aponta que as crises empresariais geralmente decorrem da falta de planejamento estratégico, de falhas na gestão financeira e da resistência às mudanças do mercado. Por isso, a reestruturação empresarial é essencial, englobando reorganização interna, renegociação de dívidas e redefinição de estratégias. Para Kotler e Keller (2012), em momentos de crise, as empresas precisam se reinventar; quando isso não é possível, a recuperação judicial ou a autofalência tornam-se soluções legítimas e responsáveis.

Por fim, Vieira (2016) destaca que a autofalência representa um ato de boa-fé e transparência, pois impede que uma situação de insolvência se prolongue, prejudicando credores e o mercado. Assim, tanto a recuperação judicial quanto a autofalência são instrumentos complementares: enquanto a recuperação busca recuperar a empresa e preservar empregos, a autofalência assegura o encerramento das atividades de forma ética, justa e conforme os princípios legais e sociais.

CONCLUSÃO

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a recuperação judicial é uma alternativa viável e socialmente mais vantajosa do que ocorrer a autofalência, pois tem como finalidade a preservação da empresa, empregados, sócios e da arrecadação de tributos. Em contrapartida, a autofalência empresarial pode ser uma medida viável desde que seja adotada como último recurso, quando não existe, mas possibilidade de recuperação, assim mostrando responsabilidade e ética por parte da empresa, ao reconhecer a impossibilidade de continuar as operações de recuperação, buscando uma solução legal que minimize os prejuízos aos credores e empregados. O estudo demonstra que os mecanismos de reestruturação e autofalência empresarial são viáveis, cada um dentro de seu desígnio, sendo aplicados com um planejamento estratégico e orientação jurídica especializada e com transparência nas ações tomadas. A viabilidade desses processos está diretamente ligada à capacidade das empresas de administrar adequadamente seus recursos, mantendo a conformidade legal e adotarem práticas de governança que possibilitem a superação das crises financeiras de forma sustentável e responsável.

“A maior glória não é nunca cair, mas levantar-se sempre que cai” - Confúcio (479 a.C.).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BONIN, Gabriel. Recuperação judicial no Brasil: taxa de sucesso e desafios. TMA Brasil, 2024.

BRASIL. Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Diário Oficial da União, Brasília, 2005.

BRASIL. Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020. Altera a Lei nº 11.101/2005 e moderniza os procedimentos de recuperação judicial e falência. Diário Oficial da União, Brasília, 2020.

CARLOS, Ana. Metodologia científica: pesquisa bibliográfica. São Paulo: 2005.

COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de Direito Comercial: direito de empresa. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

COELHO, Fábio Ulhoa. Falência e recuperação de empresas. São Paulo: Saraiva, 2013.

CONFÚCIO. A maior glória não é nunca cair, mas levantar-se sempre que cai. 479 a.C.

DAMÁSIO, Amanda. Escândalo das Lojas Americanas: entenda o rombo de 40 bilhões. UOL Economia, 2024.

FM2S. Metodologia: definição e importância. FM2S Educação e Consultoria, 2020.

GOMES, Eduardo. Processos de recuperação judicial no Brasil: estatísticas recentes. Conjur – Consultor Jurídico, 2024.

KANT, Immanuel. Fundamentação da Metafísica dos Costumes. 1785.

KOTLER, Philip; **KELLER**, Kevin. Administração de Marketing. 14. ed. São Paulo: Pearson, 2012.

LASPRO, Renato. Recuperação judicial e falência no Brasil: mudanças e desafios. 2024.

MAMEDE, Gladston. Falência e Recuperação de Empresas. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

RODRIGUES, Ana. Recuperação judicial: conceitos e aplicação. 2024.

SÓCRATES. A verdadeira sabedoria está em reconhecer a própria ignorância. s.d.

VIEIRA, Luísa. Autofalência empresarial: conceitos e aplicações. JusBrasil, 2016.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Estudo de Caso

INTRODUÇÃO

A Autofalência empresarial é um tema cada vez mais relevante no contexto econômico atual, dado que a autofalência é um mecanismo para a confissão de dívidas pela empresa devedora que não possui meios para saldar os seus débitos, e sendo um procedimento de iniciativa da própria empresa devedora, com o objetivo final de ratear os créditos para proporcionar a quitação dos débitos, na ordem legal, com o patrimônio existente que, normalmente, é inferior aos débitos, sendo assim, um processo legal que permite que uma empresa solicite á justiça a decretação de sua falência, onde, as empresas optam por esse meio quando se veem em crise financeira. (vieira, 2016)

A recuperação judicial é um processo legal que permite que uma empresa em dificuldades financeiras se reestruture, e somente as empresas devedoras, como sociedades empresárias, microempresas, sociedades limitadas, e os produtores rurais que podem entrar com esse processo, entretanto, é importante ressaltar que, uma vez declarada falência, a empresa não pode optar por esse meio. O processo permite que companhias suspendem e renegociem parte das dívidas acumuladas em um período de crise, evitando o encerramento das atividades, demissões e falta de pagamentos. Tendo como objetivo principal, apresentar um plano de recuperação viável, que mostre aos credores que a empresa possui condições de se reerguer, caso consiga renegociar suas dívidas. (Rodrigues, 2024)

Deste modo, o objetivo deste estudo de caso é mostrar as melhores práticas e estratégias assim percorrendo esse processo complexo. E como exemplo, temos a empresa A Americanas, que está em recuperação judicial desde que foi descoberta uma fraude, que foi divulgada em 11 de janeiro de 2023, quando a empresa anunciou inconsistências contábeis de cerca de R\$ 20 bilhões, e após auditorias, o rombo foi estimado em R\$ 40 bilhões, e isso acabou gerando um escândalo contábil que envolveu lançamentos indevidos e operações financeiras fraudulentas. O esquema maquiou os resultados da empresa, gerando lucro artificial que foi usado para pagar bônus e dividendos. (damásio, 2024)

PROBLEMA

De acordo com as pesquisas, o maior problema enfrentado é o fechamento das empresas em crise econômica que acabam não optando pela recuperação judicial por não ter conhecimento sobre esse processo, e vemos isso de acordo com VEJA.Abril, que em 2024 houve 949 pedidos de autofalência, com uma queda de 3,5% em comparação ao ano de 2023, e de acordo com TMA.Brasil, as empresas quando se veem em crise financeira acabam optando pela autofalência empresarial, por ser mais vantajoso já que a recuperação judicial nem sempre garante a sobrevivência da empresa, além do fato do processo ter um alto custo e complexidade, mas os estudos mostram que cerca 23% das empresas sobrevivem após a recuperação judicial. Contudo a partir de informações publicadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pela Serasa Experian, podemos considerar que a taxa de sucesso de processos de recuperação judicial no Brasil é de cerca de 25%. (Bonin, 2024) (Gomes, 2024)

HIPÓTESES

Endividamento elevado;

Não ter um plano estratégico claro com objetivos de curto, médio e longo prazo;

Ter acesso limitado a capital e crédito;

Má gestão financeira;

Não atender às necessidades do público-alvo.

PESQUISA DE CAMPO

A pesquisa de campo foi realizada através de pesquisas bibliográficas, visto que, é um procedimento teórico que envolve a reunião de informações sobre um determinado tema. O tema abordado é; Autofalência empresarial: reestruturação e recuperação judicial, onde utilizamos sínteses de diversas fontes bibliográficas sobre esse tema, como exemplo a JOTA.INFO, UOL Economia, Consultor Jurídico e entre outros. Além disso foi utilizado como referência escritores e filósofos. O escritor Gladston Mamede, em falência e Recuperação de Empresas, destaca que "a autofalência deve ser compreendida não como um ato de desistência, mas como uma forma de administração racional do fim da atividade empresarial, uma última tentativa de assegurar algum grau de justiça distributiva entre os credores" (MAMEDE, 2020, p. 199). E o filósofo Kant (1785): "Age de tal maneira que a tua ação possa tornar-se uma máxima universal"; que na interpretação seria, ao pedir autofalência, o empresário age com transparência e responsabilidade social.

Optamos por esse método pois não foi possível realizar pesquisas empíricas ou experimentais. (Carlos, 2005)

PROPOSTA

A proposta desse presente projeto é a análise aprofundada do tema abordado, assim, contextualizando em uma situação real, empregando a literatura existente para desenvolver a investigação e interpretação. Dito isso, o objetivo é explorar, descrever e, explicar o acontecimento em questão, aplicando pesquisa bibliográfica para enriquecer a compreensão do tema e fornecer informações concretas.

Deste modo, o estudo tem como intuito de explorar o tema que é tão pouco abordado, assim trazendo uma maior relevância para o assunto.

OBJETIVO

Aprofundar o conhecimento sobre a autofalência empresarial e a recuperação judicial, utilizando a análise de casos concretos como ferramenta para entender a complexidade do tema em diferentes contextos, visando mostrar caminhos através da recuperação judicial, onde permite que a empresa em crise financeira se reestruture.

OBJETIVO ESPECÍFICO

O objetivo deste presente projeto é analisar os principais fundamentos jurídicos e econômicos que orientam o instituto da autofalência empresarial, destacando sua relação com os métodos de recuperação e reestruturação judicial, desenvolvendo uma interpretação crítica, propondo novas reflexões e contribuições.

DIFICULDADES

O maior problema encontrado na pesquisa foi o acesso limitado a informações detalhadas e atualizadas sobre os processos da recuperação judicial. E isso acontece por fatores cruciais como o sigilo ou as restrições legais, pois muitos documentos podem ficar sob sigilo ou não serem divulgados ao público.

Como também a descontinuidade de dados que é comum ter lacuna entre as informações ao decorrer do tempo, especialmente em processos longos, com mudanças de administradores judiciais, advogados ou das estratégias, e as fontes parciais ou enviesadas que existem por informações que são vindas apenas de uma das partes (empresa, credores, imprensa) podem distorcer a realidade do caso.

SOLUÇÃO

As soluções mais viáveis para conseguir realizar as pesquisas com base em dados concretos e completos seria:

Fazer consulta a registros públicos nos Diários Oficiais e plataformas jurídicas: Pois embora partes dos documentos estejam sob sigilo, decisões importantes normalmente são publicadas;

Utilizar glossários e relatórios simplificados: Sites como CNJ ou CVM;

Fazer uma solicitação de informações via LAI (Lei de Acesso à informação);

Utilizar o Google Acadêmico: Fornece informações extras e mais concretas, já que se trata de um site que visa facilitar as pesquisas, assim encontrando com mais facilidade artigos científicos, teses, resumos, livros e entre outros.

CONCLUSÃO

Conclui-se nesse presente projeto que, a autofalência não deve ser vista apenas como um fim, mas sim como uma oportunidade de transformação, pois é através dela que uma empresa não supera apenas uma crise, mas também ajuda a elas se reerguerem mais fortes e resilientes. Assim, a reestruturação e a recuperação judicial podem auxiliar no caminho que se deve seguir para a renovação.

CRONOGRAMA

PERÍODO	2025						2025					
Etapa da Pesquisa	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
INTRODUÇÃO												
FORMULAÇÃO DO PROBLEMA												
DELIMITAÇÃO DO TEMA												
OBJETIVO GERAL												
OBJETIVO ESPECÍFICO												
USUÁRIO BENEFICIÁRIO												
Entrega Parcial do PDTCC (Prévia)												
VIABILIDADE												
VIABILIDADE OPERACIONAL												
VIABILIDADE ECONÔMICA												
VIABILIDADE SOCIAL												
VIABILIDADE AMBIENTAL												
JUSTIFICATVA												
Apresentação do DTCC												
HIPÓTESES												
METODOLOGIA												
MÉTODOS DE ABORDAGEM												
MÉTODOS E PROCEDIMENTOS												
ANÁLISE SWOT												
PESQUISA DE CAMPO												
REFERENCIAL TEÓRICO												
Coleta de dados												

FONTE: Autores (2025/2025)